

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025

MISSÃO INTERNACIONAL – GAMESCOM COLÔNIA 2025

Chamada pública para seleção de até 8 empreendedores, formalizados em quaisquer portes de empresa, que já foram beneficiados pelo Programa Sampa Games para participação na **GAMESCOM 2025**, o maior evento de jogos do mundo e a principal plataforma de negócios da Europa para a indústria de jogos, que acontecerá de 20 a 24 de agosto de 2025, na Cidade de Colônia, na Alemanha.

1. INTRODUÇÃO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“**SMDET**”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público a presente **CHAMADA PÚBLICA** e convida os interessados do **Programa SAMPA GAMES por VAI TEC** (Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, edição games) da 1^a, 2^a e 3^a edição, a participarem da seleção para o evento “**GAMESCOM 2025**” que será realizado de 20 a 24 de agosto de 2025 na Cidade de Colônia, na Alemanha.

2. JUSTIFICATIVA

Considerado como o maior evento de jogos do mundo e a principal plataforma de negócios da Europa para a indústria de jogos, a GAMESCOM terá mais uma edição na Cidade de Colônia, na Alemanha, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025. A GAMESCOM reúne especialistas do setor de games do mundo inteiro, líderes empresariais e apreciadores deste universo que cresce exponencialmente mundialmente.

Assim como na GAMESCOM LATAM - maior festival de Games da América Latina, a participação de empreendedores acelerados pelo Programa **SAMPA GAMES** da **ADE SAMPA**, configura-se como grande oportunidade de aprendizado, relacionamento e *networking*, exposição da marca e

consolidação internacional da Cidade de São Paulo como um dos importantes atores no mercado de games. Tendo em vista o objetivo do **SAMPA GAMES** de “auxiliar jovens a validar e impulsionar empreendimentos inovadores, ligado ao setor de games que, prioritariamente, utilizem novas tecnologias como parte essencial do modelo de negócio” fica evidente a importância da participação de negócios já acelerados por este programa já que, resultados promissores foram alcançados por empreendedores que participaram de edições anteriores em eventos do mesmo segmento.

Com o intuito de ampliar a visão, colaborar para o desenvolvimento, ofertar visibilidade e oportunidades para os acelerados atendidos pelo **Programa SAMPA GAMES por VAI TEC**, a **ADE SAMPA** formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para a GAMESCOM COLÔNIA 2025.

3. OBJETIVO

3.1. A presente chamada pública tem por objetivo selecionar até 8 (oito) empreendedores do Programa **SAMPA GAMES**, sendo 1 (um) representante por empreendimento, que tenha sido primeira ou segunda pessoa proponente de um dos negócios acelerados pela 1^a (primeira), 2^a (segunda) ou 3^a (terceira) edição do programa e que seja formalizado em quaisquer porte de empresa

3.2. A missão para a GAMESCOM tem como objetivos:

- 3.2.1.** Difundir internacionalmente o setor de games da Cidade de São Paulo e estimular o intercâmbio e os negócios com outros países nesta área;
- 3.2.2.** Atrair investimentos para o setor de games da Cidade de São Paulo;
- 3.2.3.** Contribuir para a consolidação internacional da imagem da Cidade de São Paulo como polo de oportunidades para o setor de games;
- 3.2.4.** Incentivar internacionalização de negócios e instituições do setor de games da Cidade São Paulo e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;
- 3.2.5.** Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo;

- 3.2.6.** Atender o plano de trabalho da **ADE SAMPA** na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1.** O período das inscrições será de **16 a 21 de julho de 2025, às 12h** (horário de Brasília). Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.
- 4.2.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no site: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> conforme cronograma indicado no item 13. CRONOGRAMA da presente chamada pública.
- 4.3.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.
- 4.4.** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados é de inteira responsabilidade dos proponentes, sob pena de desclassificação.
- 4.4.1.** São considerados documentos necessários para a inscrição:
- 4.4.1.1.** Upload da cópia do passaporte válido;
- 4.4.1.1.1. Não serão aceitas declarações de agendamento ou protocolo de retirada de passaporte.
- 4.4.1.2.** Upload do comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pelo site da Fazenda: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp:
- 4.4.1.3.** Upload do Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual, quando formalizado como MEI, ou Contrato social que conste o nome do empreendedor inscrito para a Missão Gamescom

Colônia 2025.

- 4.4.1.4.** Upload do certificado ou declaração de conclusão, assinada por um representante da equipe técnica de acelerações da ADE SAMPA¹, do Programa de Aceleração SAMPA GAMES por VAI TEC, seja da 1^a (primeira), 2^a (segunda) ou 3^a (terceira) edição;
- 4.4.1.5.** Upload do **CADIN - Cadastro Informativo Municipal** (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) da **pessoa física**, obrigatoriamente referente ao mês de Julho de 2025;
- 4.4.1.6.** Upload do **CADIN - Cadastro Informativo Municipal** (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) da **pessoa jurídica**, obrigatoriamente referente ao mês de Julho de 2025;
- 4.4.1.6.1. Os CADINs apresentados fora do mês estipulado neste Edital ou caso sejam apresentados outros CADINs, que não o do Município de São Paulo (por exemplo: CADIN Estadual e CADIN da Receita Federal), não serão considerados para fins de inscrição.
- 4.4.1.7.** Upload de comprovação de participação em eventos de negócios, do setor de games, se houver.
- 4.4.2.** Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo negócio acelerado no Programa **SAMPA GAMES por VAI TEC**, será considerada apenas a primeira inscrição.
- 4.4.3.** Na hipótese de submissão de mais de uma vez da mesma proposta pelo mesmo proponente, respeitando o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta para análise e seleção, apenas a última proposta submetida, desde que observado o critério 4.4.2.
- 4.4.4.** Todos os documentos devem ser enviados no formato **PDF**.
- 4.4.5.** No caso em que os documentos aqui solicitados estejam em mau estado de

¹ A Declaração de conclusão refere-se a documento comprobatório da conclusão da participação no Programa Sampa Games e poderá ser solicitada através do e-mail: vaitec@adesampa.com.br .

conservação, danificado, rasgado, com desgastes notáveis, protegidos por senha, não seja possível identificar nome completo e/ou assinatura, a pessoa esteja irreconhecível na fotografia, tenha alterado a assinatura ou o nome devido à matrimônio ou à divórcio ou que tenha sido enviado de forma incompleta, será desconsiderado e a inscrição será desclassificada.

- 4.5.** Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no item 13. CRONOGRAMA da presente chamada pública.
- 4.6.** Cada proponente receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada.
- 4.7.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os proponentes selecionados serão formalmente comunicados pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br .
- 4.8.** A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.
- 4.9.** Estarão aptos a se inscreverem para o evento GAMESCOM Colônia 2025 empreendedores que atenderem os requisitos constantes no item 5. ELEGIBILIDADE desta chamada pública.
- 4.10.** As solicitações de **certificados e declaração de participação no Programa Sampa Games** devem ser encaminhadas para o e-mail vaitec@adesampa.com.br até às 16hs do dia **18 de julho de 2025**.
 - 4.10.1.** As solicitações realizadas após este período ou por qualquer outra forma que não o endereço eletrônico mencionado no item acima não serão atendidas.

5. ELEGIBILIDADE

- 5.1.** São considerados elegíveis para a missão GAMESCOM:

- 5.1.1.** Empreendedores concluintes da 1^a (primeira), 2^a (segunda) ou 3^a (terceira) edição do programa de aceleração **SAMPA GAMES**, ou seja, que já tenham

concluído todo o processo de aceleração e finalizado o processo de prestação de contas.

- 5.1.2.** Regularidade em sua pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ), perante o **CADIN MUNICIPAL** atualizado;
- 5.1.3.** Ser comprovadamente uma empresa/estúdio de games formalizado em quaisquer portes de empresas.
- 5.1.4.** Não ter sido contemplado, pela ADE SAMPA, nos editais anteriores referentes às missões internacionais GAMESCOM ALEMANHA 2023 (edital 39/2023) e GAMESCOM ALEMANHA 2024 (edital 13/2024)

6. INELEGIBILIDADE

- 6.1.** São considerados inelegíveis para a missão GAMESCOM:

- 6.1.1.** Empreendimentos e/ou empreendedores que não foram acelerados pela 1^a (primeira), 2^a (segunda) ou 3^a (terceira) edição do Programa **SAMPA GAMES**;
- 6.1.2.** Empreendimentos e/ou empreendedores que foram selecionados no edital de chamada pública 039/2023, a qual teve como objetivo selecionar empreendedores para participação na GAMESCOM 2023 e da chamada pública 13/2024 referente à participação na missão GAMESCOM 2024;
- 6.1.3.** Empreendimentos e/ou empreendedores, cujo os negócios estão sendo beneficiados para o mesmo evento (GAMESCOM Colônia/Alemanha 2025), por outras instituições públicas ou privadas ou secretarias da Prefeitura de São Paulo, em quaisquer incentivos, seja através da pessoa física ou jurídica;
- 6.1.4.** Empreendedores, participantes do processo de aceleração, assim como de missões nacionais ou internacionais que não finalizaram as suas prestações de contas (pendências de docs e/ou inconsistências de relatórios) e, portanto, sem a comprovação de encerramento do processo;
- 6.1.5.** Empreendimentos que não sejam formalizados, em quaisquer portes de empresa.
- 6.1.6.** Empreendedores que apresentem o CADIN Estadual e/ou CADIN da Receita

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

www.adesampa.com.br

Federal ou estejam irregulares com o CADIN Municipal em sua **pessoa física e/ou jurídica**.

- 6.1.7. Empreendedores que, na data da inscrição ou durante a vigência do presente chamamento, ocupem cargo, emprego ou função pública, seja como servidor efetivo, comissionado ou empregado público, em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da Prefeitura do Município de São Paulo.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. A qualquer tempo serão imediatamente desclassificadas as inscrições que incorrerem em alguns dos seguintes casos:

7.1.1. Empreendedores que participaram da 1^a (primeira), 2^a (segunda) ou 3^a(terceira) edição do **SAMPA GAMES** e submetam a este edital um negócio diferente do qual foi acelerado pela **ADE SAMPA**;

7.1.2. Empreendedores que não foram 1º ou 2º proponente do Programa de Aceleração **SAMPA GAMES**;

7.1.3. Constatação de incoerência nas informações apresentadas;

7.1.4. Constatação de beneficiamento por outras instituições e/ou secretarias, em quaisquer incentivos, incluindo o evento em questão (GAMESCOM Colônia/Alemanha 2025).

7.1.4.1. Caso a **ADE SAMPA** tome conhecimento que o Empreendimento e/ou o empreendedor descumpriu o item 7.1.5. desta chamada pública, o mesmo deverá ressarcir os valores recebidos, quando for o caso, em até cinco dias úteis, sob penalidade de inclusão no Cadastro Informativo Municipal.

7.1.5. Apresentação dos documentos em desconformidade com o item 4.4.1 deste Edital;

7.1.6. Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;

7.1.7. Não manifestação do selecionado nos prazos estipulados;

- 7.1.8.** Inscrições em desacordo com as exigências desta chamada pública.
- 7.1.9.** Não participação na reunião de assinatura dos termos de aceite do benefício, ou não realização de reagendamento em até 24hs.
- 7.1.10.** Não cumprimento das obrigações e exigências previstas no Edital e no Termo de Benefício, a ser apreciado pela equipe técnica responsável.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A seleção das propostas e a etapa classificatória, será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:

8.1.1. 1º Etapa: Análise de documentação:

- 8.1.1.1.** A 1ª (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 4.4.1. e avaliação dos critérios de “Elegibilidade” e “Inegibilidade”, contidos nos itens 5 e 6 deste chamamento público.

8.1.2. 2º Etapa: Análise de propostas escritas:

- 8.1.2.1.** A 2ª (segunda) e última etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase, as propostas previamente selecionadas na etapa anterior serão submetidas à avaliação pela Comissão de Avaliação destinada à Missão GAMESCOM. A avaliação nesta etapa será conduzida com base nas propostas escritas, levando em consideração os critérios detalhados no item **8.1.2.2** deste Edital.

- 8.1.2.2.** A 2ª (segunda) e última etapa consistirá na avaliação de acordo com os critérios delineados na tabela abaixo, sendo considerado a pontuação máxima de 49 (quarenta e nove) pontos, sendo no máximo 16 pontos para cada um dos 3 (três) critérios.

TABELA 01:

| Nº | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|----|--|--------------|
| 01 | Apresentação de comprovação de participação em eventos de negócios | 1 (um) ponto |

| Nº | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|----|---|--|
| | do setor de games | |
| 02 | Apresentação dos objetivos durante a participação na Missão GAMESCOM e as contribuições desta participação para o desenvolvimento do negócio a curto e longo prazo. | Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item |
| 03 | Apresentação das metas, quantitativas e qualitativas, que pretende atingir nesta missão. | Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item |
| 04 | Apresentação dos impactos que a participação nesta missão, pode agregar ao seu negócio, e trazer resultados ao município. Sejam eles sociais, econômicos e/ou ambientais. | Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item |

8.1.2.3. Os critérios 2, 3 e 4 da tabela acima, serão avaliados com base nas **SEGUINTEs COMPETÊNCIAS:**

TABELA 02:

| COMPETÊNCIAS | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------|------------------------|
| Planejamento e organização | Até 04 (quatro) pontos |
| Conhecimento técnico - profissional | Até 04 (quatro) pontos |
| Orientação para resultados | Até 04 (quatro) pontos |
| Clareza e objetividade | Até 04 (quatro) pontos |

8.1.2.4. A avaliação das competências do item 8.1.2.3 deste edital seguirá a seguinte métrica:

TABELA 03:

| ESCALA | DESCRITIVO | PONTUAÇÃO |
|--------------------|---|--------------------|
| Superior | Demonstra total domínio da competência. | 04 (quatro) pontos |
| Satisfatório | Apresenta a competência de forma mediana. | 03 (três) pontos |
| Pouco Satisfatório | Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência. | 02 (dois) pontos |
| Não Satisfatório | Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado. | 0 (zero) pontos |

- 8.1.2.5.** O resultado parcial das propostas selecionadas será divulgado no portal da ADE SAMPA na internet <https://adesampa.com.br/adeeditais>. A divulgação seguirá o cronograma estipulado no item 13. CRONOGRAMA do presente chamamento público.
- 8.2.** A seleção será feita a partir da análise da documentação e propostas submetida no formulário de inscrição, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a partir das evidências apresentadas para cada um dos critérios de seleção. Serão selecionados até 08 (oito) empreendedores, que foram beneficiados pelo programa **SAMPA GAMES**, com as maiores notas, conforme pontuação disposta no item **8.1.2.2.** do Edital;
- 8.3.** Caso haja empate, o desempate será pela maior nota do critério nº 04, conforme item **8.1.2.2..** Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 03, conforme item **8.1.2.2.** Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 02, conforme item **8.1.2.2.**
- 9.** **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**
- 9.1.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes da equipe de acelerações da **ADE SAMPA**, com a participação de dois analistas e de um assistente, a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 10.** **RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS**
- 10.1.** O resultado provisório será divulgado dia 24 de julho de 2025 no sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> contendo a lista dos selecionados e as respectivas pontuações;
- 10.2.** Do resultado provisório caberá recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até o dia 25 de julho de 2025.
- 10.3.** O recurso será recebido e analisado pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.
- 10.3.1.** Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir sua decisão, submeter o Recurso à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência, para confirmação

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

www.adesampa.com.br

ou indeferimento.

- 10.3.2.** O resultado do recurso será publicado no site da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento>) do dia 28 de julho de 2025.
- 10.4.** O resultado final será divulgado dia 30 de julho de 2025 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, em ordem de classificação, conforme pontuação obtida, da 1º (primeira) até a última pessoa selecionada.
- 10.5.** Todas as pessoas selecionadas serão comunicadas formalmente, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 10.6.** A equipe técnica da **ADE SAMPA** realizará uma reunião presencial, de caráter obrigatório, para detalhamento da participação dos empreendedores no evento GAMESCOM 2025 e para a assinatura do documento do **TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO PREVISTO NO EDITAL Nº 11/2025**, bem como para informar sobre a prestação de contas, entre outros assuntos.
- 10.6.1.** A data e horário da reunião serão comunicados formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 10.6.2.** Caso algum dos selecionados não consiga participar na data e no horário marcado em situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, deverá contatar a ADE SAMPA, via endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento e após 1 (um) dia útil para assinaturas do termos.
- 10.6.2.1.** O reagendamento ocorrerá por 1 (uma) única vez, de maneira que, em caso de seu descumprimento, o participante será desclassificado.
- 10.6.3.** O pedido de reagendamento feito em descumprimento do prazo previsto acima, bem como a não participação na reunião reagendada pela **ADE SAMPA**, implicará na desclassificação do selecionado e na sua substituição pelo melhor classificado não selecionado, de acordo com a ordem de classificação.
- 10.7.** Caso haja desistência ou desclassificação de algum dos negócios selecionados, o melhor classificado não selecionado poderá ser convocado para participar da missão.

10.7.1. A convocação se dará em oportunidade única, cumprindo apenas o prazo de 1 (um) dia útil após a data oficial da reunião de assinatura dos termos.

11. APOIO FINANCEIRO

11.1. A **ADE SAMPA** subsidiará a ida e volta dos selecionados com o valor em real de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prestação de contas em até 10 (dez) dias corridos após final do evento;

11.2. A **ADE SAMPA** ofertará aos empreendedores selecionados para a GAMESCOM 2025 as credenciais para todo o período da missão, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.

11.3. As despesas elegíveis para fins do subsídio, seguem a determinação da normativa interna nº 15 da **ADE SAMPA**, e são:

11.3.1. Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (sendo 1 (um) para a ida e/ou 1 (um) para a volta), partindo de São Paulo-SP, até o aeroporto de Frankfurt.

11.3.1.1. O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;

11.3.2. Seguro-viagem, obrigatório, com cobertura no período de realização do evento;

11.3.3. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado, Cidade de Colônia ou em cidade próxima;

11.3.4. No caso de divisão dos valores da hospedagem, os participantes deverão dividir as despesas por igual valor e apresentar os documentos comprobatórios desta ação.

11.3.5. Traslado de trem ida e volta (do aeroporto de Frankfurt para a Cidade de Colônia e da Cidade de Colônia para o aeroporto de Frankfurt) ;

11.3.5.1. Os comprovantes dos traslados de fora do Brasil, deverão ser apresentados juntamente com a cotação do euro, ou moeda estrangeira utilizada no momento da compra, do dia da solicitação do serviço. A cotação da moeda deve ser obtida por meio de fontes confiáveis, como o site do Banco Central do Brasil ou outras

plataformas oficiais.

- 11.3.6.** Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro traslados).
- 11.4.** Nos casos de compras realizadas através do serviço de agências de viagens, é obrigatório apresentação de documento com a descrição detalhada, contendo os valores individuais de cada item, especialmente as passagens aéreas e/ou hospedagem e quaisquer outras despesas previstas no edital.
- 11.5.** Para as despesas mencionadas acima serão considerados os seguintes períodos:
- 11.5.1.** Embarque para a cidade do evento ou aeroporto mais próximo: 18 de agosto de 2025;
- 11.5.2.** Hospedagem na cidade do evento ou cidade mais próxima: 19 a 25 de agosto;
- 11.5.3.** Embarque de retorno ao Brasil: 25 de agosto.
- 11.6.** Despesas não elegíveis para fins do subsídio:
- 11.6.1.** Gastos com acompanhantes e/ou terceiros;
- 11.6.2.** Deslocamentos locais, incluindo transporte público e por aplicativo, locação de veículos (carro, moto, van, etc) e despesas com combustíveis;
- 11.6.3.** Despesas com alimentação;
- 11.6.4.** Despesas médicas;
- 11.6.5.** Quaisquer taxas extras de contratações, que não estejam englobadas nas despesas previstas neste Edital.
- 11.7.** Não é de responsabilidade da ADE SAMPA a compra e/ou reserva dos itens elegíveis para o subsídio,
- 11.8.** As despesas que excederem o subsídio oferecido com os itens permitidos correrão por conta do BENEFICIÁRIO com recursos próprios.
- 11.9.** É de total responsabilidade dos participantes a adoção de medidas preventivas para resguardar seus bens pessoais e valores durante toda a viagem.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

www.adesampa.com.br

- 12.1.** A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 26 de agosto à 04 de setembro 2025, contendo:
- 12.1.1.** Cópia do bilhete aéreo (ida e volta);
 - 12.1.2.** Cópia do seguro viagem;
 - 12.1.3.** Cópia do recibo do hotel em nome do beneficiário;
 - 12.1.4.** Cópia de comprovante do uso de transporte para traslado de embarque e desembarque, em observância aos itens 9.3.4. e 9.3.4.1;
 - 12.1.5.** Cópia das Notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas neste Edital de Chamamento;
 - 12.1.6.** Relatório detalhado de Participação na Missão, conforme modelo de Relatório a ser disponibilizado pela equipe técnica da ADE SAMPA, com fotografias e devidamente assinado;
 - 12.1.7.** Demais documentos pertinentes, caso necessário.
- 12.2.** Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente compartilhada para os participantes pela equipe da **ADE SAMPA**.
- 12.3.** A **ADE SAMPA** realizará a avaliação da prestação de contas após sua entrega pelos **BENEFICIÁRIOS**, também no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 05 a 15 de setembro de 2025.
- 12.4.** Não aprovada a prestação de contas, parcial ou totalmente, o **BENEFICIÁRIO** será notificado/a, no endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, para apresentar defesa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 12.4.1.** A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para julgamento da defesa ao **BENEFICIÁRIO**. Em caso de necessidade da Comissão, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.
 - 12.4.2.** Improcedente a defesa, a Comissão apresentará as razões de seu não acatamento, juntamente com a solicitação para devolução dos valores considerados irregulares.
 - 12.4.3.** A devolução dos valores ocorrerá via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30

(trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.

- 12.4.4.** Os valores a serem devolvidos serão corrigidos monetariamente pelo acumulado do IPCA, a partir da data do recebimento pelo **BENEFICIÁRIO**.
- 12.4.5.** Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, o **BENEFICIÁRIO** será considerado inadimplente, de modo a ser inscrito no **CADIN MUNICIPAL** e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela ADE SAMPA, além de ficar impedido de participar em outros programas e ações da ADE SAMPA, pelo período máximo de 2 (dois) anos.
- 12.5.** Os valores que não forem gastos em sua totalidade com os itens permitidos, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas anteriormente.

13. CRONOGRAMA

- 13.1.** As inscrições para a "Missão GAMESCOM 2025" serão recebidas de 16 a 21 de julho de 2025 até às 18h. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.
 - 13.2.** O resultado parcial dos até 10 (dez) empreendedores selecionados será divulgado no dia 24 de julho de 2025 .
 - 13.3.** Os recursos serão recebidos até o dia 25 de julho de 2025.
 - 13.4.** Os recursos recebidos serão analisados e respondidos até o dia 28 de julho de 2025.
 - 13.5.** O resultado final dos até 8 (oito) empreendedores selecionados será divulgado no dia 30 de julho de 2025.
 - 13.6.** A reunião presencial com os até 8 (oito) empreendedores selecionados, para assinatura do contrato e orientações sobre o evento, será no dia 05 de agosto de 2025, com horário a ser definido pela **ADE SAMPA**;
- 13.6.1.** A presença na reunião mencionada no item 13.6 é obrigatória e o não comparecimento na mesma poderá resultar na desclassificação do negócio.
 - 13.6.2.** O proponente poderá reagendar a reunião de assinatura apenas uma vez no período de 24hs após a data previamente acordada. Se não houver

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

www.adesampa.com.br

reagendamento, ou for solicitado fora do prazo, o proponente será desclassificado e será convocado o próximo empreendimento não selecionado com maior nota.

- 13.6.3.** Poderá haver alterações no cronograma, a qual será comunicado por meio de publicação no portal da **ADE SAMPA**:
- <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Os empreendedores contarão com agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de games. Ao se inscrever nesta **CHAMADA PÚBLICA**, o negócio assume o compromisso de que seu representante participará de todos os compromissos oficiais da missão.
- 14.2.** O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos selecionados um profissional tradutor.
- 14.3.** Não está autorizada, em hipótese alguma, adiantamento ou extensão do prazo da viagem, devido aos prazos e obrigações previstas neste edital.
- 14.4.** Dúvidas com relação às disposições deste Edital e do Termo de Benefício deverão ser enviadas, única e exclusivamente, através do e-mail vaitec@adesampa.com, no prazo de até 17 de julho de 2025 às 12h.
- 14.4.1.** Qualquer solicitação de esclarecimento não realizada conforme item acima não será respondida.
- 14.5.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar o presente Edital, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os proponentes selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.
- 14.6.** Poderá haver alterações nos prazos previsto neste Edital, a qual será comunicado por meio de publicação no site da **ADE SAMPA**:
- <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>
- 14.7.** A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de

servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou de nossos respectivos retornos.

- 14.8.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitos a recursos sobre o mérito da avaliação.

ADE SAMPA - AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

São Paulo/SP, 16 de julho de 2025

ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

O representante negócio _____, selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11 /2025**, denominado “**BENEFICIÁRIO**”, situado no endereço _____, representado por _____, portador do RG/RNM nº _____, inscrito no CPF nº _____, celebra este **TERMO DE BENEFÍCIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o subsídio, pela **ADE SAMPA**, da participação do **BENEFICIADO** no evento *Gamescom Colônia 2025* que acontecerá de 20 a 25 de agosto de 2025 em Colônia/Alemanha

Parágrafo único - A escolha pelo **BENEFICIÁRIO** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no Edital de Chamamento Público nº 11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O **BENEFICIÁRIO** receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear única e exclusivamente as seguintes despesas:

- a. Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (sendo 1 (um) para a ida e/ou 1 (um) para a volta), partindo de São Paulo-SP, até o aeroporto de Frankfurt.
- b. O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- c. Seguro-viagem, obrigatório, com cobertura no período de realização do evento;
- d.
- e. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado (Cidade de Colônia) ou em cidade próxima;
- f. Traslado de trem ida e volta (do aeroporto de Frankfurt para a Cidade de Colônia e da Cidade de Colônia para o aeroporto de Frankfurt) ;
- g. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.

Parágrafo Primeiro - A ADE SAMPA ofertará aos empreendedores selecionados para a Missão

Rua Líbero Badaró,425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

www.adesampa.com.br

Gamescom Colônia 2025 as credenciais para todo o período da missão, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.

Parágrafo Segundo - O uso dos recursos para pagamento de quaisquer outras despesas não elencadas acima, não será aceito pela **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar à **ADE SAMPA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a viagem, a prestação de contas, que deverá, obrigatoriamente, conter os comprovantes previstos no item 10.1. do Edital.

Parágrafo Segundo - Os valores não gastos ou não comprovados na forma estabelecida no Edital, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.

Parágrafo Terceiro - Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, o **BENEFICIÁRIO** será considerado inadimplente, de modo a ser inscrito no **CADIN MUNICIPAL** e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela ADE SAMPA, além de ficar impedido de participar em outros programas e ações da ADE SAMPA, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste instrumento o **BENEFICIÁRIO** deverá:

- a) Utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no edital;
- b) Comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c) Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d) Comporta-se de modo adequado e harmonioso, respeitando as normas de convivência dos locais que frequentar, inclusive com respeitos às pessoas;
- e) Prestar contas nos moldes exigidos no Edital e no Termo de Benefício;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas nesta chamada pública.

Parágrafo Único

A **ADE SAMPA** não se responsabilizará por eventuais condutas consideradas inadequadas por parte do **BENEFICIÁRIO** nos lugares que frequentar, o qual fica ciente das leis e normas locais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a assinatura da validação final da prestação de contas

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O **BENEFICIÁRIO** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais da ADE SAMPA para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas, conforme ANEXO II deste Edital.

Parágrafo Único - A autorização feita se dá de forma gratuita, sem qualquer pagamento a ser feito ao **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), assumindo, de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

Parágrafo Primeiro

A ADE SAMPA atuará como controladora dos dados pessoais do **BENEFICIÁRIO**, definindo as finalidades e meios de tratamento de dados, que incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Gestão da participação do **BENEFICIÁRIO** no evento;
- III. Comunicação institucional e prestação de contas.

Parágrafo Segundo

A ADE SAMPA se compromete a tratar os dados pessoais do **BENEFICIÁRIO** exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo, em consonância com os fundamentos legais estabelecidos no art. 7º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

Os dados do **BENEFICIÁRIO** serão mantidos pela ADE SAMPA apenas pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo ou conforme exigido por obrigações legais e/ou regulatórias. Ao término da relação contratual ou quando os dados não forem mais necessários, eles serão eliminados ou anonimizados, salvo quando houver obrigação legal para retenção.

Parágrafo Quarto

O **BENEFICIÁRIO** terá garantido o direito de acesso aos seus dados pessoais, podendo, a qualquer momento, solicitar a retificação, exclusão, limitação ou oposição ao tratamento, bem como a portabilidade de seus dados, nos termos da LGPD.

Parágrafo Quinto

Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados pessoais do **BENEFICIÁRIO**, a **ADE SAMPA** se compromete a notificá-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de seu conhecimento, a tomar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente. Se necessário, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também será comunicada, conforme exigido pela LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

Os tributos devidos com a execução do presente Termo por parte do **BENEFICIÁRIO**, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, direta ou indiretamente, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPA** qualquer dever de reembolsá-lo ou compensá-lo por tais despesas.

Parágrafo Único – O **BENEFICIÁRIO**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do Termo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Os proponentes que não cumprirem as obrigações previstas no Edital e neste Termo estarão sujeitos às penalidades cabíveis, previstas no item 11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Entre as partes: Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 425, Ed. Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, doravante denominada "AUTORIZADA", e _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) "AUTORIZANTE", fica estabelecido o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que:

A ADE SAMPA, em sua missão institucional de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade de São Paulo e com o objetivo de ampliar a visão, apoiar o desenvolvimento, ofertar visibilidade e possibilidades aos acelerados atendidos pelo Programa Sampa Games 1ª, 2ª e 3ª edições, a ADE SAMPA formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para o Gamescom Colônia 2025.

O/A AUTORIZANTE, na qualidade de beneficiário, terá sua imagem e voz captadas durante as diversas atividades do *Gamescom Colônia 2025*, sendo de interesse da ADE SAMPA a utilização dessas imagens e gravações para fins de divulgação e promoção institucional.

O presente termo estabelece a forma pela qual o AUTORIZANTE consente e autoriza o uso de sua imagem e voz pela AUTORIZADA, de maneira formal, irrevogável e irretratável, para todos os fins aqui especificados, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Cláusula Primeira - Objeto da Autorização:

O AUTORIZANTE, de forma livre, expressa e informada, autoriza a AUTORIZADA a captar e utilizar sua imagem e voz, obtidas durante a participação no *Gamescom Colônia 2025*, incluindo, mas não se limitando a, os encontros, oficinas e apresentações. Esta autorização compreende a utilização em qualquer meio de comunicação, seja físico ou digital, como vídeos, fotografias, gravações de áudio, transmissões ao vivo, redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, entre outros.

Cláusula Segunda - Finalidade da Utilização:

O/A AUTORIZANTE consente que sua imagem e voz sejam utilizadas pela AUTORIZADA para fins de divulgação e promoção do Sampa Games e outras iniciativas institucionais da ADE SAMPA, incluindo, mas não se limitando a, campanhas publicitárias, reportagens, apresentações em eventos, materiais educativos e institucionais.

Cláusula Terceira - Abrangência e Gratuidade:

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devida ao AUTORIZANTE qualquer forma de remuneração, indenização ou compensação pela utilização de sua imagem e voz, nos termos aqui previstos. A autorização é válida enquanto for necessário para o cumprimento das finalidades institucionais da ADE SAMPA ou até que haja manifestação expressa pela revogação do consentimento por parte do AUTORIZANTE.

Parágrafo Único

Esta autorização comprehende a utilização de imagem e voz em plataformas de alcance global, como redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, transmissões ao vivo, entre outros, permitindo à AUTORIZADA a utilização do material enquanto houver interesse institucional.

Cláusula Quarta - Revogação:

O/A AUTORIZANTE reconhece que a presente autorização é irrevogável e irretratável, exceto em caso de revogação expressa por escrito, que deverá ser encaminhada à AUTORIZADA. Em caso de revogação, a AUTORIZADA compromete-se a cessar a utilização da imagem e voz do AUTORIZANTE em novos materiais, sendo mantida a validade e legitimidade dos materiais já produzidos e divulgados anteriormente à comunicação de revogação.

Cláusula Quinta - Direitos do Titular:

O/A AUTORIZANTE é informado de seus direitos conforme a LGPD, incluindo o direito de acessar, corrigir, excluir ou solicitar a portabilidade de seus dados pessoais. Para exercer qualquer um desses direitos, o/a AUTORIZANTE pode entrar em contato com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da AUTORIZADA.

Cláusula Sexta - Consentimento para Uso de Dados Biométricos

O AUTORIZANTE comprehende que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a sua imagem e voz são considerados dados pessoais de natureza biométrica, sendo assim tratados como dados sensíveis. O AUTORIZANTE consente, de forma livre e informada, com a

coleta e o tratamento desses dados pela AUTORIZADA, exclusivamente para os fins estabelecidos no presente termo. O AUTORIZANTE reconhece que tem o direito de acessar, corrigir, ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais, conforme disposto na Cláusula Quinta.

Cláusula Sétima - Segurança de Dados:

A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção da imagem e voz do AUTORIZANTE contra acessos não autorizados.

Cláusula Oitava - Disposições Finais:

O/A AUTORIZANTE declara que leu, entendeu e concorda com todos os termos e condições aqui estabelecidos, firmando o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) AUTORIZANTE

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA